



**Subemenda Modificativa à Emenda Substitutiva Global, de fls. 120-148, ao  
Projeto de Lei nº 0253.9/2018**

Modifica o art. 13, § 10 da Emenda Substitutiva  
Global, de fls. 120-148, ao Projeto de Lei nº  
0253.9/2018.

O art. 13, § 10 da Emenda Substitutiva Global, de fls. 120-148, ao  
Projeto de Lei nº 0253.9/2018, passa a ter a seguinte redação:

“Art. 13. ....

§ 10. A baixa do alvará sanitário de atividades  
classificadas como de alto risco poderá ser requerida nos órgãos de  
vigilância sanitária competentes, de acordo com as normas  
regulamentares, quando o estabelecimento encerrar suas  
atividades.”

**Justificativa**

Com esta emenda, extingue-se a necessidade de baixa de alvará  
sanitário, uma vez que o documento perderá validade na data estabelecida pelo art.  
13, *caput*.

Sala das Comissões,

**Deputado Bruno Souza**